

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico          CONSEA</b>
<b>Processo:</b> 23118.001596/2007-28	Da Presidência dos Conselhos Superiores  <i>Acompanha o Parecer</i>  <i>Em: 05/09/07</i>
<b>Parecer:</b> 780/CPG	
<b>Câmara de Pós Graduação</b>	
<b>Assunto:</b> Credenciamento: Neuza Maria Nogueira Moyses	
<b>Interessado:</b> Núcleo de Saúde	
<b>Relator:</b> Cons <sup>o</sup> Célio José Borges	

**I – Parecer da Câmara:**

Na 28ª sessão de 05 de setembro de 2007, a câmara acompanha o parecer do relator que é: "*parecer favorável ao referido credenciamento*".

  
**Cons<sup>a</sup>. Ana Lúcia Escobar**  
**Presidente**

**Assunto:** Credenciamento: Neuza Maria Nogueira Moyses

**Interessado:** Núcleo de Saúde

**Relator:** Cons<sup>o</sup> Célio José Borges

### **I - Relatório:**

O presente processo trata-se de solicitação de credenciamento da Professora NEUZA MARIA NOGUEIRA MOYSES, para o curso de Especialização em GESTAO EM SERVIÇOS DE SAUDE e para Curso de Graduação em Enfermagem.

### **II - Análise:**

Quanto a sua estrutura, o processo encontra-se bem consistente, devidamente bem instruído e com a documentação necessária para o assunto em pauta, de acordo com as exigências da UNIR.

Consta do processo uma minuta de TERMO DE ADESAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTARIO assinada pela "Aderente" a ser assinada também pelo Reitor, bem como uma carta de aceite.

Consta também nos autos, um quadro demonstrativo de sua ocupação na instituição com disciplinas no curso de Especialização acima mencionado, para o período de setembro 2007 e para a graduação para disciplinas no 1º. e 2º. Semestres de 2008 e 1º. Semestre 2009(fl. 23).

Quanto ao custeio de sua permanência como voluntária, imagino estar assegurado na clausula terceira do termo de adesão.

Da mesma forma encontra-se nos autos um extenso currículo com produções acadêmicas e científicas consideráveis, o que demonstra estar bem preparada para o exercício da proposta estabelecida nesse processo.

### **III - PARECER:**

Diante do acima exposto, das considerações gerais e da análise efetuada, sou de parecer favorável ao referido credenciamento.

É o parecer.

Porto Velho 03 de Setembro de 2007.

  
**Cons<sup>a</sup> Célio José Borges**  
Relator